



INFRA S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRAT. DIRETAS - INFRASA Nº 20/2026/PROJUR-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 01 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços advocatícios especializados, por profissional ou sociedade de advogados de notória especialização, para representação da Infra S.A. na propositura e no patrocínio de Ação Rescisória perante o Tribunal Superior do Trabalho – TST, destinada à desconstituição do acórdão transitado em julgado proferido nos autos da Ação de Cumprimento nº 0147500-32.1999.5.01.0041, julgada pela 7ª Turma do TST.

1.2. **Estratégia e início da atuação:** análise integral dos autos e dos documentos relacionados à controvérsia, identificação e desenvolvimento das hipóteses de rescindibilidade previstas no art. 966 do Código de Processo Civil, definição da estratégia processual em alinhamento com a Procuradoria Jurídica e elaboração e protocolo da petição inicial da Ação Rescisória, inclusive com pedido de tutela provisória destinado à suspensão dos efeitos do título judicial rescindendo e dos atos executórios dele decorrentes.

1.3. **Acompanhamento processual integral:** elaboração das petições, manifestações, memoriais, recursos, contrarrazões e demais peças processuais juridicamente cabíveis e necessárias à condução da Ação Rescisória e de seus desdobramentos abrangidos pelo objeto, bem como realização de despachos, acompanhamento de pautas e sustentações orais perante os órgãos julgadores competentes, inclusive, quando cabível, perante o STF.

1.4. **Atuação consensual:** condução de tratativas e negociações relacionadas à controvérsia com entidades sindicais e demais interessados, observadas as diretrizes estabelecidas pela Infra S.A. e mediante sua prévia autorização, ficando a celebração de eventual acordo condicionada à aprovação das autoridades competentes da empresa.

1.5. **Assessoria jurídica e prestação de contas:** prestação de assessoria jurídica consultiva restrita às matérias diretamente relacionadas à Ação Rescisória e aos respectivos desdobramentos processuais abrangidos pelo objeto, bem como apresentação de relatórios periódicos sobre o andamento processual, atos praticados, prazos relevantes, riscos identificados e providências adotadas.

1.6. Natureza do objeto

1.6.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços especializados, predominantemente intelectuais, de natureza não comum e não continuada, contratados por escopo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, vinculados à condução de demanda judicial específica até a conclusão das atividades abrangidas pelo objeto e não são enquadrados como de tecnologia da informação. Também não haverá fornecimento de materiais, equipamentos ou bens pela Contratada, estando a contratação limitada à prestação dos serviços profissionais descritos neste Termo de Referência.

1.6.2. Para fins quantitativos, a contratação corresponde a 1 (um) serviço advocatício especializado, vinculado a 1 (uma) demanda judicial específica, consistente no ajuizamento e patrocínio integral da Ação Rescisória perante o TST, incluindo os atos processuais compreendidos no objeto e eventual atuação perante o STF, quando juridicamente cabível e necessária, nos termos deste Termo de Referência.

1.6.3. Os serviços enquadram-se nos pressupostos no Decreto nº 9.507/2018, dado o caráter temporário da demanda. A execução indireta encontra fundamento no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 9.507/2018, considerando que o objeto possui caráter temporário e escopo determinado, estando vinculado a uma única demanda judicial – a Ação Rescisória destinada à

desconstituição do título formado na Ação de Cumprimento nº 0147500-32.1999.5.01.0041 – e aos atos processuais dela decorrentes expressamente compreendidos na contratação. A prestação não corresponde, portanto, à disponibilização permanente de força de trabalho para atendimento ordinário e indeterminado das atividades jurídicas da Infra S.A.

1.6.4. A execução indireta também se mostra compatível, no caso concreto, com os princípios da **eficiência, economicidade e razoabilidade** referidos no caput do art. 4º do Decreto nº 9.507/2018, considerando as características excepcionais e delimitadas da demanda e a necessidade de atuação específica durante o período necessário ao desenvolvimento da Ação Rescisória, permanecendo com a Procuradoria Jurídica da Infra S.A. a supervisão institucional e a participação nas decisões estratégicas pertinentes.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **Descrição da Necessidade da Contratação:**

2.1.1. A necessidade decorre da formação da coisa julgada nos autos da Ação de Cumprimento nº 0147500-32.1999.5.01.0041, julgada pela 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho – TST, cujo título judicial encontra-se atualmente em fase de execução.

2.1.2. A situação revela-se de extrema relevância estratégica para a Infra S.A., tendo em vista os vultosos valores envolvidos nas execuções decorrentes do acórdão transitado em julgado. A manutenção do título judicial produz relevante impacto financeiro, orçamentário e patrimonial para a empresa, tornando necessária a adoção tempestiva das medidas jurídicas cabíveis para a defesa de seus interesses e para a mitigação dos riscos decorrentes de sua execução.

2.1.3. Considerando que a referida Ação de Cumprimento encontra-se em fase de execução ativa, há risco concreto de adoção de atos executórios e de constrição patrimonial de ativos da empresa. O problema a ser enfrentado consiste, portanto, na necessidade de resguardar os interesses jurídicos e patrimoniais da Infra S.A. diante dos efeitos decorrentes da manutenção e execução do título judicial transitado em julgado, mediante atuação jurídica tempestiva e tecnicamente adequada.

2.1.4. O problema a ser enfrentado consiste na exposição da Infra S.A. a relevante risco jurídico, financeiro e patrimonial decorrente de título judicial transitado em julgado e das respectivas execuções em curso, inclusive com possibilidade de constrição de ativos.

2.2. **Parcelamento da Contratação:**

2.2.1. Considerando a própria natureza da demanda, a prestação dos serviços será contratada de forma não parcelada, de modo que os serviços advocatícios deverão compreender todas as atos necessários ao êxito da Ação Rescisória a ser ajuizada, incluindo requerimentos, impugnações, recursos e todos os meios de defesa e em quaisquer fases. Embora determinadas atividades possam ser individualmente identificadas, elas não possuem, no contexto desta contratação, funcionalidade autônoma que justifique sua execução por prestadores distintos, pois integram o patrocínio de uma única demanda judicial e seus desdobramentos expressamente abrangidos pelo objeto. O fracionamento da atuação poderia comprometer a continuidade, a coerência e a coordenação da estratégia processual adotada.

2.2.2. Dessa forma, o objeto deverá ser executado de forma integrada pela mesma Contratada, abrangendo todos os atos necessários ao adequado patrocínio da demanda, exclusivamente nas fases e instâncias previstas neste Termo de Referência, compreendendo a Ação Rescisória perante o Tribunal Superior do Trabalho – TST e, quando juridicamente cabível e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, eventual atuação perante o Supremo Tribunal Federal – STF.

2.3. **Demonstrativos dos Resultados da Contratação:**

2.3.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios diretamente relacionados à adequada condução da demanda:

2.3.1.1. Assegurar o patrocínio dos interesses da Infra S.A. por profissional ou sociedade de advogados com conhecimento e experiência compatíveis com a complexidade e a relevância da matéria, considerando, especialmente, seus impactos jurídico, financeiro e institucional, proporcionando atuação técnica especializada e tempestiva durante as fases e instâncias abrangidas pela contratação;

2.3.1.2. Estabelecer relação contratual que exija atuação diligente e tecnicamente adequada, com observância dos prazos processuais, elaboração consistente das peças, manifestações e recursos cabíveis e adoção tempestiva dos atos necessários ao adequado patrocínio da demanda;

2.3.1.3. Assegurar unidade, continuidade e coerência da estratégia processual, mediante atuação integrada na análise da controvérsia, definição das teses jurídicas e adoção das medidas processuais cabíveis, reduzindo os riscos de falhas decorrentes da fragmentação da condução da demanda;

2.3.2. Os serviços advocatícios relativos à defesa em juízo configuram-se obrigação de meio, sujeita à responsabilidade subjetiva, de modo que eventual resultado desfavorável à Infra S.A. não configura inadimplemento da obrigação, ressalvadas as falhas do dever de diligência, atuação com imperícia, imprudência ou negligência ou o cometimento de infrações éticas nos termos do Código de Ética e Disciplina da OAB.

2.4. Posicionamento Conclusivo da Adequação da Contratação:

2.4.1. Considerando a necessidade devidamente identificada e delimitada, o levantamento de mercado, a estimativa de valor, a descrição da solução e as análises constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP (11744612), a equipe de planejamento conclui pelo prosseguimento da contratação, por considerá-la adequada ao atendimento da necessidade identificada, nos termos do art. 9º, § 2º, IV, da NILCD.

2.4.2. A necessidade está caracterizada diante do trânsito em julgado do acórdão proferido pela 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ocorrido em 27/05/2025, e das execuções dele decorrentes, que expõem a Infra S.A. a relevante risco jurídico, financeiro e patrimonial, inclusive com possibilidade de constrição de ativos.

2.4.3. Na avaliação das alternativas para atendimento da necessidade, foram consideradas a atuação exclusivamente interna, a atuação interna com apoio jurídico externo e a contratação de profissional ou sociedade de advogados externos para o patrocínio da demanda. Consideradas as características específicas do caso, sua elevada complexidade jurídica e econômica, o estágio processual avançado, a existência de título judicial transitado em julgado com execuções em curso, a necessidade de atuação tempestiva e intensiva perante o Tribunal Superior do Trabalho e a relevância estratégica da controvérsia, conclui-se que a contratação externa especializada constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

2.4.4. A natureza da demanda exige atuação de profissional ou sociedade de advogados detentores de notória especialização compatível com o objeto, demonstrada por experiência anterior, desempenho, estudos, organização e demais elementos que permitam inferir que o trabalho a ser desenvolvido é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratual. A especialização requerida deve guardar aderência concreta com a matéria trabalhista, a atuação em demandas de alta complexidade, o manejo de ações rescisórias e a atuação perante Tribunais Superiores.

2.4.5. A singularidade da necessidade a ser atendida decorre, no caso concreto, não apenas da natureza jurídica da Ação Rescisória, mas da conjugação de fatores específicos da controvérsia: existência de título judicial definitivo, execuções já em curso, expressivo impacto econômico-financeiro, necessidade de exame aprofundado das hipóteses de rescindibilidade, formulação de pedido de tutela provisória, definição de estratégia processual uniforme e eventual atuação perante o Supremo Tribunal Federal. Esses elementos conferem à demanda características próprias que exigem atuação técnica especialmente aderente às suas particularidades.

2.4.6. Nesse contexto, a escolha pela contratação externa especializada busca assegurar unidade de estratégia processual, continuidade da atuação, concentração da responsabilidade técnica e dedicação compatível com a relevância e a complexidade da causa, permanecendo com a Procuradoria Jurídica da Infra S.A. a supervisão institucional e o acompanhamento estratégico da demanda.

2.4.7. Sob o aspecto econômico, o valor máximo estimado da contratação é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), compreendendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de pró-labore, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) vinculados ao evento processual relativo à tutela provisória, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, e honorários de êxito correspondentes a 5% do proveito econômico efetivamente obtido, limitados a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Considerando o passivo estimado, até o presente momento, em R\$ 339.727.857,31, o valor máximo da contratação corresponde, atualmente, a aproximadamente 1,62% desse montante. Essa relação evidencia a dimensão do benefício econômico potencial associado à atuação pretendida, especialmente diante da possibilidade de redução ou afastamento do passivo, não constituindo, isoladamente, demonstração da vantajosidade econômica do preço contratado

2.5. Fundamentação Jurídica:

2.5.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 30, caput, inciso II, alínea “e”, e § 1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no art. 91, caput, inciso II, alínea “e”, e §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Infra S.A.; no art. 32 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas – NILCD; no art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB; e no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, observadas as demais disposições legais, regulamentares e internas aplicáveis.

2.6. Previsão da Contratação no Plano Anual de Contratações (PCA):

2.6.1. Por se tratar de demanda não prevista, materializada após notificação desta Infra S.A. acerca da propositura das ações de cumprimento individuais, a demanda será incluída excepcionalmente do PCA, nos termos do art. 9º do RILC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar (11744612), e reproduzida neste Termo de Referência quanto ao detalhamento das condições de execução e remuneração, consiste na contratação de serviço advocatício especializado para o ajuizamento e o patrocínio integral de Ação Rescisória perante o Tribunal Superior do Trabalho – TST, destinada à desconstituição do acórdão transitado em julgado proferido nos autos da Ação de Cumprimento nº 0147500-32.1999.5.01.0041, incluindo eventual atuação perante o Supremo Tribunal Federal – STF, quando juridicamente cabível e necessária à defesa dos interesses da Infra S.A.

3.2. A solução corresponde a 1 (um) serviço advocatício especializado, vinculado a 1 (uma) demanda judicial específica, executado de forma integrada e sob responsabilidade técnica da Contratada, abrangendo a análise dos autos, definição da estratégia processual em alinhamento com a Procuradoria Jurídica da Infra S.A., elaboração e ajuizamento da Ação Rescisória, formulação do pedido de tutela provisória, elaboração das manifestações, memoriais, recursos e contrarrazões juridicamente cabíveis e necessários ao adequado patrocínio da demanda, realização de sustentações orais e acompanhamento processual nas fases e instâncias expressamente abrangidas pela contratação.

3.3. Integram ainda a solução a condução de tratativas e negociações relacionadas à controvérsia, observadas as diretrizes e mediante prévia autorização da Infra S.A.; a prestação de assessoria jurídica consultiva restrita às matérias diretamente relacionadas à Ação Rescisória e aos respectivos desdobramentos abrangidos pelo objeto; e a apresentação de relatórios periódicos de acompanhamento processual.

3.3.1. Os serviços serão executados de forma integrada e coordenada, considerando a interdependência entre a análise da controvérsia, a definição das teses jurídicas, o pedido de tutela provisória, as manifestações processuais e os eventuais recursos. A concentração da responsabilidade técnica em uma única Contratada visa assegurar unidade, continuidade e coerência da estratégia processual durante a condução da demanda, evitando a fragmentação das atividades que integram o objeto.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A necessidade a ser atendida refere-se à adoção de atuação jurídica especializada para a defesa dos interesses da Infra S.A. em relação ao título judicial formado nos autos da Ação de Cumprimento nº 0147500-32.1999.5.01.0041, considerando a complexidade e a relevância jurídica e econômica da controvérsia e a necessidade de adoção tempestiva das medidas processuais cabíveis.

4.2. Em razão da complexidade e sensibilidade, a proposição de ação judicial em nome da Infra S.A caracteriza-se como **serviço singular**, nos termos do art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil):

Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.3. Desta forma, a escolha do profissional para atuar na referida Ação Rescisória deverá considerar a notória especialização na matéria, consoante os critérios elencados no parágrafo único do art. 3º-A do Estatuto da OAB, restando inviabilizada a seleção da Contratada por procedimento licitatório competitivo, subsumindo à hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 30, inciso II, e, da Lei nº 13.303/2016.

4.4. No caso concreto, a necessidade de atuação especializada decorre das características próprias da demanda, que envolve o ajuizamento de Ação Rescisória contra decisão transitada em julgado proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com execuções em curso e relevante repercussão jurídica, financeira e institucional para a Infra S.A. A adequada execução do objeto demanda não apenas conhecimento em Direito do Trabalho, mas experiência profissional comprovada em contencioso trabalhista de elevada complexidade, ações rescisórias, atuação perante Tribunais Superiores, definição de estratégias processuais em demandas de relevante expressão econômica e capacidade técnica para adoção tempestiva das medidas processuais cabíveis, inclusive tutela provisória e eventuais recursos de natureza extraordinária.

4.5. Nesse contexto, foi identificado o escritório **Ferraz dos Passos Advocacia e Consultoria Sociedade de Advogados** (CNPJ nº 04.362.366/0001-61), com atuação focada em Direito do trabalho há mais de 20 (vinte) anos, conforme se infere de seu sítio eletrônico (<https://ferrazdospassos.com.br/o-escritorio/>):



Localização e estrutura física

Localizado estrategicamente no Lago Sul, um dos bairros mais prestigiados de Brasília, próximo ao aeroporto e aos Tribunais Superiores, o escritório Ferraz dos Passos Advocacia e Consultoria se destaca também por sua estrutura adequada às necessidades de seus clientes e equipe. Nossas instalações oferecem um ambiente confortável, com amplos espaços, estacionamento próprio e áreas reservadas que garantem todo o suporte necessário para reuniões e consultas jurídicas.

Altamente especializado em questões trabalhistas complexas

Somos reconhecidos nacionalmente pela expertise no Direito do Trabalho, especialmente nos Tribunais Superiores. Esta conjuntura nos permite oferecer aos clientes uma representação jurídica especializada e eficaz em questões trabalhistas complexas.

Parcerias estratégicas

Acordamos em parcerias sólidas e duradouras, pautadas em integridade, ética e na entrega de resultados. Colaboramos estreitamente com escritórios de advocacia em diversos estados, assegurando suporte integral ao longo do processo judicial, desde as instâncias iniciais até os Tribunais Superiores.

Essa abordagem possibilita uma representação jurídica abrangente e garante que os interesses de nossos clientes sejam defendidos estrategicamente em todo o território nacional.

Adaptação e crescimento

Demonstramos nossa capacidade de adaptação em cenários desafiadores, evidenciado pelo crescimento contínuo e pelo sucesso constante em nossas atuações. Isso reflete nosso compromisso em fornecer soluções jurídicas robustas e eficientes que atendam às necessidades em evolução de nossos clientes.

Direito do trabalho

Somos especializados em Direito do Trabalho, o que nos consolida como referência na defesa dos direitos de nossos clientes. Com ampla experiência na representação de empresas, empregados, sindicatos e outras entidades, o escritório Ferraz dos Passos se destaca por sua atuação nos Tribunais Superiores.

Em um ambiente empresarial dinâmico e regulamentado, litígios trabalhistas apresentam desafios significativos. Oferecemos suporte especializado na gestão de diversos conflitos, garantindo uma defesa robusta dos interesses de nossos clientes com alta expertise e dedicação. Nossa abordagem começa com uma análise detalhada de cada caso, permitindo a formulação de estratégias personalizadas. Tratamos de disputas individuais e coletivas, com foco na resolução eficaz e mitigação de riscos. Com uma equipe de profissionais renomados por sua competência, asseguramos representação de excelência nos Tribunais Superiores, proporcionando tranquilidade e segurança em todas as etapas do processo jurídico.

Ação Civil Pública

Nosso escritório se destaca na condução de Ações Cíveis Públicas junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT), abrangendo processos judiciais e administrativos. Nossa expertise inclui a gestão de procedimentos, inquéritos e termos de ajuste de conduta, oferecendo uma representação robusta e estratégica nas demandas do MPT. Além disso, realizamos mediações e acordos, buscando soluções consensuais que atendam aos interesses das partes, sempre mantendo compromisso com a ética e a defesa dos nossos clientes.

Procedimentos extrajudiciais

Destacamos nos na orientação e mediação de procedimentos extrajudiciais, oferecendo soluções rápidas e eficazes para resolver conflitos antes de chegarem ao ambiente judicial. Nossa abordagem proativa é fundamentada em análise estratégica e técnicas de mediação, visando mitigar disputas de maneira ágil e eficiente. Priorizamos soluções que preservem os interesses dos clientes e promovam relações colaborativas duradouras entre as partes.

Advocacia em Tribunais Superiores

Nossa atuação nos Tribunais Superiores é respaldada por uma vasta experiência e um profundo conhecimento das nuances jurídicas que caracterizam essas instâncias. Entendemos a importância de cada detalhe jurídico e de cada decisão estratégica em um ambiente tão rigoroso quanto os Tribunais Superiores. Além disso, nossa proximidade com as dinâmicas e jurisprudências atuais dos Tribunais Superiores nos permite oferecer uma representação jurídica eficiente e adaptada às particularidades de cada caso.

Direito Coletivo do Trabalho

Temos uma sólida especialização no Direito Coletivo do Trabalho, abrangendo negociações coletivas, dissídios e questões sindicais, com foco em garantir relações de trabalho justas e equilibradas. Comprometemo-nos a oferecer estratégias jurídicas eficazes para promover a harmonia nas relações laborais e assegurar o cumprimento das normas trabalhistas.

Pareceres e consultoria

Temos um compromisso firme com a prestação de pareceres e consultoria jurídica especializada. Oferecemos orientações preventivas e estratégicas para empresas de médio e grande porte, sindicatos e escritórios de advocacia em todo o Brasil. Nossos serviços incluem revisão de políticas e procedimentos para garantir conformidade legal e eficiência operacional, assessoria em negociações coletivas, orientação em demissões e admissões, auditoria trabalhista para identificação de irregularidades e gestão estratégica de litígios trabalhistas.

4.6. A atuação profícua da referida banca, notadamente na área trabalhista, pode ser aferida também pelo volume de processos em que seu sócio fundador figura como advogado, conforme dados extraídos do Portal Jus Brasil (<https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=+jo%C3%A3o+pedro+ferraz+dos+passos>):

Processos

[João Pedro Ferraz dos Passos](#)

2.923 processos mencionam o nome no TST, TRT12, TRT10, TRT9, TRT1, TRT4, TRF1, TRT5, STF e TRT3

Mostrar processos

[Joao Pedro Ferraz dos Passos](#)

494 processos mencionam o nome no TST, TRT4, TRT12, TRT1, TRT9, TRT5 e TRT19

Mostrar processos

[Joao Pedro Ferraz dos Passos \(1663/Df\)](#)

4 processos mencionam o nome no TRT9

Mostrar processos

Mais 807 resultados →

4.7. Além da experiência anterior perante a Infra S.A., foram identificados registros processuais que demonstram atuação efetiva de profissionais vinculados ao escritório em **ações rescisórias trabalhistas**. Em publicação oficial da Justiça do Trabalho consta, por exemplo, a atuação do advogado João Pedro Ferraz dos Passos em Ação Rescisória originária perante o Tribunal Superior do Trabalho, no processo TST-AR-188137/2007-000-00-00.0. Também há registro recente de atuação do advogado Fábio Silva Ferraz dos Passos em Ação Rescisória perante o Tribunal Pleno do TRT da 21ª Região.

4.8. Há, ainda, registro de atuação de profissional do escritório em processo decorrente de **Ação Rescisória apreciada pela SBDI-2 do Tribunal Superior do Trabalho**, inclusive em fase de Recurso Extraordinário, circunstância particularmente relacionada ao escopo previsto para a presente contratação, que contempla a atuação perante o TST e, quando juridicamente cabível, eventual atuação perante o STF.

4.9. O referido escritório conta com equipe de profissionais altamente qualificados, a saber:

João Pedro Ferraz dos Passos (sócio fundador): Profissional com vasta experiência, consolidada em mais de 35 anos de dedicação ao direito do trabalho, iniciou sua carreira como advogado trabalhista no Rio de Janeiro, onde exerceu as funções de procurador da Fazenda Nacional, em 1982. No mesmo ano ingressou no Ministério Público do Trabalho, iniciando a carreira na Procuradoria Regional do Trabalho do Rio de Janeiro. Em virtude de promoção passou a exercer suas funções na Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho em Brasília, com atuação junto aos diversos órgãos do Tribunal Superior do Trabalho. No Ministério Público exerceu, no cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho, as funções de Vice-Procurador Geral e Procurador Geral do Ministério Público do Trabalho por mais de quatro anos; presidiu bancas de concurso para cargo de procurador do trabalho; presidiu a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT durante quatro anos; foi membro da comissão que elaborou o anteprojeto da Lei Orgânica do Ministério Público da União e depois de quase vinte anos de exercício no Ministério Público do Trabalho com atuação no TST, aposentou por tempo de serviço e retornou à advocacia. Professor de Direito e Processo do Trabalho em Brasília no Uniceub por mais de 15 anos, conferencista em Congressos especializados em Direito e Processo do Trabalho, com diversos trabalhos publicados. Membro da diretoria da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas – ABRAT, presidiu a Associação Luso-Brasileira de Juristas do Trabalho – JUTRA. Foi Conselheiro da OAB – Seção do DF e Membro Conselheiro da Comissão de Anistia Política do Ministério da Justiça. Recebeu durante sua carreira os Títulos Honoríficos no grau de Grã-Cruz da Honra ao Mérito da Justiça do Trabalho, outorgados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho de São Paulo – 2ª Região, Pernambuco – 6ª Região, Brasília – sede da 10ª Região, Maranhão – 16ª Região, Alagoas – 19ª Região, Sergipe – 20ª Região, Rio Grande do Norte – 21ª Região e Mato Grosso – 23ª.

Hegler José Horta Barbosa (sócio): Advogado Inscrito na OAB-DF sob o número 1.723. Bacharel em Direito, pela Universidade de Brasília, em 1975. Aprovado em concurso público para o cargo de Técnico Judiciário (1974), designado para exercer a função de Assessor de Ministro do TST (1977/1978), designado para exercer a função de Assessor do Ministro Presidente do TST (1978), designado exercer a função de Secretário do Tribunal Pleno do TST (1978/1984). Aprovado no concurso público para o cargo de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria em 1983, tendo sido promovido a Procurador do Trabalho de 1ª categoria em 1983 e em 1984, promovido a Subprocurador-Geral do Trabalho. Designado Vice-Procurador Geral do Trabalho em 1989 e, posteriormente, Procurador Geral do Trabalho (1990). Presidente das Bancas Examinadoras do 3º Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Procurador do Trabalho (1991). Designado para exercer a função de Assessor de Ministro do TST, atuando, inclusive, junto à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (de 1991 / 2000). Títulos honoríficos outorgados pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 1990 com a Ordem do Mérito do Trabalho, outorgado pelo Ministério do Trabalho. Conselheiro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

Ronaldo Ferreira Tolentino (sócio): Advogado Inscrito na OAB/DF sob o n.º 17.384, OAB/SP sob o n.º 266896-A, OAB/RJ sob o n.º 208469. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Brasília – 2001. Pós-Graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Universidade Mackenzie. Professor de Direito do Trabalho do UniCeub (2004/2008) Professor de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho da Universidade Paulista – UNIP (2007/2008). Pós-Graduado em Gestão de Pessoas e Compliance Trabalhista pela FGV. Professor convidado da OAB/DF, da Escola Superior de Advocacia – ESA/DF, ESA/MG, AASP,

OAB/MG – subseção Alfenas. Professor Convidado da PUC-MG. Diretor da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas – ABRAT (2004/2006), (2007/2009) (2012-2014), (2014-2016) (2016-2018). Membro da Comissão de Prerrogativas da OAB/DF (2007/2009). Membro da Comissão de Direito Desportivo do CFOAB (2014-2015). Membro da Comissão de Direito Sindical do CFOAB (2015) (2016-2018). Secretário-Geral da Fundação de Assistência Judiciária da OAB/DF (2008). Membro Efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB. Conselheiro Seccional da OAB/DF (2022-2024). Presidente da Comissão Especial de Direito do Trabalho do CFOAB (2022-2025). Membro do Comitê Gestor do PJe Nacional da Justiça do Trabalho. Palestrante em diversos Congressos na área Trabalhista. Diversos artigos publicados. Agraciado em 2019 com a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no grau comendador. Agraciado em 2023 com a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no grau comendador. Agraciado em 2024 com a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, no grau oficial.

Fábio Silva Ferraz dos Passos (sócio): Advogado inscrito na OAB, seccional do Distrito Federal, sob o nº 21.897. Mestre em Direito pela Universidade Cruzeiro do Sul. Pós-Graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Faculdade Processus. Bacharel em Direito pela UNICEUB. Professor Assistente de Novas Relações do Trabalho no UniCEUB (2007), Professor de Direito do Trabalho, Legislação Profissional e Ética Profissional na UNIP (2008-2018). Membro da Associação Luso-Brasileira de Juristas do Trabalho – JUTRA. Membro da AAJ – Associação Americana de Juristas.

Hugo Oliveira Horta Barbosa (sócio): Advogado inscrito na OAB, seccional do Distrito Federal, sob o nº 19.769. Bacharel em Direito pelo UniCEUB. Pós-graduado em Direito Material e Processual do Trabalho pelo UNICEUB. Membro da comissão de Direito Desportivo e da comissão de Direito do Trabalho da OAB/DF (2014/2016). Pós-Graduado em Gestão de Pessoas e Compliance Trabalhista pela FGV. Mestre em Direitos Sociais e Processos Reivindicatórios pelo Instituto de Ensino Superior de Brasília - IESB. Autor de artigos e do livro *“Compliance para prevenção de acidentes de trabalho na construção civil”*.

Rodrigo Silva Ferraz dos Passos (sócio): Advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 38.438. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília/UNICEUB em 2012. Advogado com experiência em Direito do Trabalho, Processo Civil, Processo do Trabalho e Direito Desportivo Trabalhista. Atua na advocacia contenciosa, consultiva e preventiva especialmente na área trabalhista e Desportivo Trabalhista. Experiência de atuação no Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais e audiências de primeira instância, especialmente nas Varas do Trabalho. Membro da comissão de Direito Desportivo da OAB/DF (2014-2016).

4.10. Destarte, depreende-se a notória especialização do referido escritório de advocacia, considerando a vasta experiência dos profissionais que o integram, destacando-se não apenas a atuação proficiente na área de contencioso trabalhista, mas também o histórico profissional de alguns de seus integrantes, sendo inclusive integrado a carreira do Ministério Público do Trabalho e exercido o magistério em instituições de ensino superior.

4.11. O escritório comprovou possuir extensa experiência e expertise, destacando-se pelo histórico de sucesso da sua equipe (sócios e associados), notadamente junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

4.12. Dessa forma, a escolha pela contratação da Ferraz dos Passos Advocacia e Consultoria Sociedade de Advogados alinha-se ao interesse da administração, garantindo a melhor técnica e especialização para a garantia dos interesses da Infra S.A. na ação rescisória a ser protocolada.

4.13. As condições de habilitação seguem os requisitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A, conforme detalhado abaixo:

4.13.1. **Qualificação técnico-operacional e profissional:**

I – Certidão de registro de inscrição dos advogados sócios da proponente perante a OAB;

II – Comprovação de prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, expressa e declaradamente satisfatória.

4.13.2. **Habilitação Jurídica:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

II – Ato constitutivo, em vigor, registrado no Conselho Seccional da OAB, observadas as normas do Provimento nº 116/2006 do Conselho Federal da OAB;

III – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se tiver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – Documentos de Identificação dos Responsáveis Legais pelo escritório - Carteira da OAB dos sócios;

V – Prova de regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

4.13.3. **Habilitação Fiscal:**

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND.

4.13.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.13.4.1. Por se tratar de prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, sem necessidade de insumos materiais vultosos para sua execução, dispensa-se os demais requisitos para verificação da capacidade econômico-financeira do prestador dos serviços, nos termos do § 3º do art. 49 do RILC.

4.14. **Vistoria:**

4.14.1. Por se referir a serviços técnicos eminentemente intelectuais, não será necessária a realização de vistoria, tratando-se de atuação feita em juízo nos autos da Ação Rescisória em conformidade com a legislação aplicável.

4.15. **Subcontratação e Sub-rogação:**

4.15.1. Não será permitida a subcontratação, em razão da peculiaridade dos serviços a serem prestados e da notória especialização necessária e justificada para a consecução dos serviços.

4.15.2. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas.

4.16. **Aceitabilidade dos preços**

4.16.1. A proposta e os preços ofertados pela pretensa Contratada deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado especializado, considerando a razoabilidade dos honorários em relação à complexidade da ação judicial, à natureza estratégica da demanda, ao potencial impacto financeiro e institucional para a Infra S.A., à qualificação e notoriedade do escritório, à abrangência dos serviços, às fases e instâncias contempladas e aos elementos constantes da pesquisa de preços realizada nos autos.

4.16.2. A análise de aceitabilidade dos preços observará, ainda, os parâmetros da Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil, quando aplicável como referência, as normas ético-profissionais da advocacia, os custos estimados da atuação especializada, a forma de remuneração proposta e a vantajosidade da solução para a Infra S.A.

4.16.3. A remuneração pelos serviços advocatícios será composto por: (i) honorários de pró-labore no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), relativos à assunção e execução dos serviços abrangidos pelo objeto; (ii) honorários no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculados ao evento de obtenção de tutela provisória destinada à suspensão dos efeitos do título judicial e dos atos executórios dele decorrentes; e (iii) honorários de êxito correspondentes a 5% (cinco por cento) do proveito econômico efetivamente obtido em favor da Infra S.A., limitados ao valor máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os honorários serão de natureza mista, compreendendo:

5.1.1. Pró-labore: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), devidos após o protocolo e a distribuição da Ação Rescisória perante o Tribunal Superior do Trabalho – TST, mediante comprovação do protocolo;

5.1.2. Parcela adicional (Êxito Liminar) de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devidos após a publicação da decisão judicial que deferir a medida liminar, pelo TST para suspensão do acórdão ou da execução.

5.1.3. Honorários de êxito de 5% sobre o proveito econômico obtido (créditos desconstituídos), com pagamento condicionado à procedência da Ação Rescisória e limitado ao teto de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Para fins de honorários de êxito, o proveito econômico corresponderá ao valor das obrigações líquidas abrangidas pelo título judicial que forem efetiva e definitivamente afastadas ou reduzidas pela Ação Rescisória.

5.2. O valor referencial da contratação, incluindo as condições acima apresentadas, é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

5.3. Na hipótese de acordo que produza redução definitiva das obrigações abrangidas pelo título judicial e que tenha contado com participação efetiva da Contratada, previamente autorizada pela Infra S.A., os honorários de êxito incidirão sobre o proveito econômico efetivamente obtido com a composição, observado o percentual de 5% e o teto de R\$ 5.000.000,00.

5.3.1. Os honorários de êxito somente serão devidos se houver efetivo resultado favorável à Infra S.A. e desde que demonstrado o ganho econômico obtido, nos termos definidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

5.3.2. Na hipótese de encerramento antecipado do contrato sem resultado econômico definitivo, serão devidas apenas as parcelas cujos fatos geradores tenham ocorrido e tenham sido regularmente recebidos e atestados até a data do encerramento. Não haverá remuneração adicional fundada em reorganização de estratégia processual, expectativa de êxito ou evento não expressamente previsto neste Termo de Referência.

5.4. Considerando-se a complexidade da causa, a natureza coletiva da ação judicial, o potencial impacto financeiro e institucional da demanda, as disposições que regem a fixação de honorários advocatícios expedidas pela Ordem dos Advogados do Brasil, a qualificação e notoriedade do escritório, a abrangência dos serviços e o modo de execução da atuação especializada, o valor dos honorários mostra-se economicamente razoável e compatível com o objeto pretendido.

5.4.1. No caso em tela, trata-se de Ação Rescisória a ser ajuizada perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), visando desconstituir o acórdão transitado em julgado nos autos da Ação de Cumprimento nº 0147500-32.1999.5.01.0041. Destaca-se a extrema urgência da medida, tendo em vista que, dos 96 (noventa e seis) substituídos originalmente listados na referida ação judicial, até o presente momento 39 (trinta e nove) já ingressaram com pedidos individuais de cumprimento de sentença, perfazendo o montante total de R\$ 339.727.857,31 (trezentos e trinta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme planilhas anexada aos autos (11660455 e 11665843)

5.4.2. Cabe salientar que o montante indicado não se reveste de caráter definitivo ou líquido, tendo em vista as impugnações apresentadas aos cálculos iniciais das execuções, bem como o fato de que apenas 39 (trinta e nove) substituídos processuais promoveram, até o presente momento, o respectivo cumprimento de sentença. Nesse sentido, ressalta-se que o referido valor deve sofrer acréscimo substancial, tendo em vista que 57 (cinquenta e sete) substituídos certamente irão ajuizar pedidos individuais de cumprimento de sentença.

5.4.3. Nada obstante, tomando por conta o valor da causa atribuído aos cumprimentos de sentença, verifica-se que os valores dos honorários apresentados na proposta encontram-se compatível com os praticados no mercado, dada a razoabilidade ante o risco de passivo trabalhista de ordem financeira a esta Empresa Pública.

5.4.4. A Tabela de Honorários da OAB/DF estabelece, o parâmetro de 10% a 30% sobre o valor total dos pedidos a título de honorários.

5.4.5. Logo, os valores mínimos de honorários, de acordo com a Tabela da OAB, considerando apenas o valor da causa estabelecido nos cumprimentos de sentença individuais até o momento ajuizados, variariam de R\$ 33.972.785,73 (trinta e três milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) a R\$ 101.918.357,19 (cento e um milhões, novecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), a depender da complexidade e risco da causa, experiência e conceito do profissional.

5.4.6. No caso em tela, trata-se do ajuizamento de Ação Rescisória, cujo valor total executado até o presente momento alcança a cifra de R\$ 339.727.857,31 (trezentos e trinta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), ainda a ser substancialmente acrescida.

5.4.7. Com base em tal estimativa de risco financeiro, e aplicando-se os parâmetros estabelecidos na Tabela de Honorários da OAB/DF, o mínimo a ser cobrado corresponderia a R\$ 33.972.785,73 (trinta e três milhões, novecentos e setenta e dois mil) (10% sobre o valor da causa), o que denota a razoabilidade da proposta de honorários apresentada pela pretensa Contratada, cujo valor total encontra-se sujeito ainda à ocorrência de determinados eventos.

5.5. A forma de remuneração proposta, composta por honorários fixos pró-labore e honorários de êxito, apresenta aderência à prática de mercado para serviços advocatícios especializados, observa os parâmetros da Tabela da OAB, quando aplicável como referência, e preserva a vantajosidade para a Infra S.A., na medida em que vincula parcela relevante da remuneração ao benefício econômico efetivamente alcançado para a Companhia.

5.6. Devido à natureza do serviço e complexidade da matéria discutida é juízo, é recomendável que a atuação na ação judicial seja executada pelo mesmo profissional em todas as instâncias, visando robustecer a tese de defesa adotada.

5.7. A definição dos serviços em fases tem por finalidade tão somente definir os honorários a serem pagos, considerando que a extinção do processo judicial é variável a depender das circunstâncias do caso concreto.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, a ser informada nos presentes autos no curso da instrução processual.

6.2. A indicação definitiva da dotação orçamentária e a juntada da Declaração de Disponibilidade Orçamentária aos autos ficam postergadas previamente à assinatura do Contrato, sem prejuízo da continuidade da presente instrução processual e a natureza de condição a ser satisfeita em momento próprio do fluxo processual, nos termos do RILC.

6.3. De igual modo, a eventual inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual — PCA 2026, será providenciada oportunamente, na forma do art. 9º do RILC, não constituindo óbice à tramitação do presente Termo de Referência, mas ao registro da inexigibilidade e consequente formalização do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Regime de Execução:

7.1.1. O regime de execução da presente contratação será a **empreitada por preço global**, por escopo, pois se trata de contratação por preço certo e total.

7.2. Prazo de Vigência:

7.2.1. O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a demanda judicial, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, observados o interesse da Infra S.A., a justificativa formal da necessidade de continuidade dos serviços e a vantajosidade da prorrogação.

7.2.2. Por se tratar de contrato por escopo, o esgotamento do objeto, assim considerado o encerramento definitivo da demanda judicial abrangida pela contratação, poderá ensejar a extinção contratual antes do termo final de vigência, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

7.2.3. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem prejuízo da apuração de valores eventualmente devidos pelos serviços regularmente executados, mediante comunicação escrita, nas seguintes hipóteses:

7.2.3.1. encerramento definitivo da demanda judicial ou alcance do escopo contratado;

7.2.3.2. superveniência de interesse da Infra S.A., devidamente motivado, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando aplicável;

7.2.3.3. perda superveniente da necessidade da contratação;

7.2.3.4. ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão previstas em lei, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A., neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

7.2.4. A eventual prorrogação ou extinção antecipada deverá ser formalizada por termo aditivo, apostilamento, distrato ou outro instrumento próprio, conforme o caso, com a devida motivação e comprovação da situação que justifique a medida.

7.3. **Prazo de Execução do objeto:**

7.3.1. O prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses e será iniciado a partir da emissão da Ordem de Serviço com prazo até a conclusão do escopo, observado o prazo de vigência contratual, admitidas sucessivas prorrogações. Caso a Ordem de Serviço seja emitida após a assinatura, o cronograma de execução deverá ser ajustado para permanecer integralmente contido no prazo de vigência.

7.4. **Rotinas e etapas de execução**

7.4.1. Após assinatura do contrato, em até 2 (dois) dias úteis, será realizada reunião entre a Contratada e a Procuradoria Jurídica para alinhamento quanto aos subsídios fáticos relacionados à demanda e demais esclarecimentos necessários.

7.4.2. Poderão ser solicitadas mais reuniões junto à Contratada a critério e necessidade da Infra S.A.

7.4.3. Os serviços contratados abrangem a atuação jurídica especializada relacionada à propositura e ao acompanhamento de Ação Rescisória, em conformidade com o objeto previsto no Item 1, compreendendo todas as medidas necessárias à adequada condução da demanda perante o Tribunal Superior do Trabalho – TST, bem como eventual atuação perante o Supremo Tribunal Federal – STF, exclusivamente quando juridicamente cabível.

7.4.4. Todos os atos relativos à representação da Infra S.A. deverão ser previamente alinhados com a Procuradoria Jurídica, especialmente aqueles relacionados à definição de teses defensivas, apresentação de peças processuais, interposição de recursos, realização de sustentações orais, despachos, eventual composição e demais providências com potencial impacto jurídico, financeiro ou institucional para a Companhia.

7.5. **Locais, Prazos e Condições de Execução**

7.5.1. A execução dos serviços dar-se-á da emissão da Ordem de Serviço.

7.5.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da Contratada, sem prejuízo da participação em reuniões e discussões na sede da Infra S.A e do comparecimento dos advogados da contratada na realização dos atos jurisdicionais presenciais, além de eventuais diligências ou despachos junto aos órgãos do Poder Judiciário.

7.5.3. Incumbirá à Infra S.A. disponibilizar à Contratada, sempre que solicitado e conforme a pertinência da demanda, os subsídios fáticos, técnicos, documentais, funcionais e remuneratórios necessários à adequada defesa da Companhia.

7.5.4. Por se tratar de prestação de serviços advocatícios especializados, de natureza predominantemente intelectual, não haverá necessidade de aquisição de insumos, materiais ou equipamentos para a execução do objeto.

7.6. **Condições de entrega**

7.6.1. A Contratada deverá submeter à Procuradoria Jurídica da Infra S.A., sempre que possível e observada a urgência processual, as minutas de manifestações, petições, recursos e demais peças relevantes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo processual fatal.

7.6.2. Nos casos de urgência, prazo exíguo, intimação com curto lapso temporal ou risco processual iminente, a Contratada deverá adotar as providências necessárias à preservação dos interesses da Infra S.A., comunicando imediatamente a Procuradoria Jurídica e submetendo a estratégia adotada para ciência e ratificação, quando aplicável.

7.6.3. A Contratada deverá encaminhar relatórios quadrimestrais circunstanciados, informando as principais movimentações da ação rescisória e de eventuais processos ou incidentes correlatos abrangidos pelo escopo contratado, com indicação dos atos praticados, prazos relevantes, riscos identificados e providências recomendadas.

7.6.4. Sem prejuízo dos relatórios quadrimestrais, a contratada deverá comunicar imediatamente à Infra S.A. qualquer decisão, intimação, audiência, prazo processual, proposta de acordo, risco relevante ou fato novo que possa impactar a estratégia processual, a situação jurídica da Companhia ou o planejamento financeiro da demanda.

7.7. **Recebimento do Objeto**

7.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento provisório ou definitivo da etapa correspondente, conforme o evento de pagamento previsto no contrato, observado o regular ateste pela fiscalização e gestão contratual.

7.7.2. O recebimento do objeto contratual ocorrerá mediante as seguintes etapas, relacionadas ao andamento da ação rescisória e de eventuais processos ou incidentes correlatos abrangidos pelo escopo contratado:

I - provisoriamente, pelo fiscal técnico, após a entrega dos relatórios periódicos, protocolo das manifestações e petições devidas ou realização de etapa contratual vinculada ao evento de pagamento;

II - definitivamente, pelo gestor do instrumento contratual, após análise da documentação apresentada pela fiscalização, verificação do cumprimento da etapa correspondente e, quando aplicável, encerramento definitivo da demanda ou conclusão do escopo contratado.

7.7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.7.4. A fiscalização deverá registrar em relatório circunstanciado as ocorrências relativas à execução contratual, indicando eventuais pendências, inconsistências ou necessidade de correção, e encaminhar o relatório ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo da etapa correspondente.

7.7.5. Cabe à fiscalização não atestar a medição correspondente até que sejam sanadas eventuais pendências que comprometam o recebimento da etapa ou o pagamento devido, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais cabíveis.

7.7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, contemplando a fiscalização técnica e administrativa e os demais documentos que julgar necessários, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.7. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento definitivo da demanda ou conclusão do escopo contratado, o gestor do instrumento contratual deverá providenciar o recebimento definitivo final, observadas as seguintes diretrizes:

I - analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização;

II - verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega dos documentos, relatórios, peças e manifestações produzidas no curso da atuação;

III - caso haja irregularidades que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções;

IV - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados;

V - comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura, quando houver valor pendente de pagamento regularmente atestado.

7.7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por prejuízos resultantes de execução inadequada, falha profissional, descumprimento contratual, infração ética ou demais responsabilidades assumidas no instrumento contratual e previstas na legislação aplicável.

7.7.9. Os serviços ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou da proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou complementados no prazo fixado pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. **Transição Contratual:**

7.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição contratual e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.8.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Contratada deverá entregar à Infra S.A., ao final da execução ou quando solicitado, os relatórios, peças processuais, manifestações, documentos produzidos, análises de risco e demais registros necessários à preservação do histórico da demanda e à continuidade da atuação institucional pela Procuradoria Jurídica, se necessário.

7.9. **Critérios de Sustentabilidade**

7.9.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, tratando-se de prestação predominantemente intelectual.

7.9.2. Sempre que possível, a Contratada deverá priorizar a tramitação eletrônica de documentos, a realização de reuniões virtuais e o uso racional de recursos, sem prejuízo da prática dos atos presenciais necessários à adequada defesa dos interesses da Infra S.A.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Forma de comunicação entre as partes:**

8.1.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que necessário, admitido o uso de meio eletrônico.

8.1.2. Deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento, bem como reuniões ordinárias de acompanhamento, em periodicidade definida entre as partes, sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias quando necessário.

8.1.3. A Contratada deverá comunicar imediatamente as ocorrências processuais relevantes, especialmente aquelas com potencial impacto jurídico, financeiro ou institucional, observando-se o item 7.6.4.

8.1.4. As comunicações e deliberações relevantes deverão ser registradas no processo de gestão contratual.

8.1.5. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada: ordem de serviço; ata de reunião; ofícios; e-mails; e cartas.

8.2. **Forma de gestão e fiscalização:**

8.2.1. A conformidade dos serviços prestados será verificada pela fiscalização com base em critérios compatíveis com a natureza dos serviços advocatícios, considerando, especialmente, o cumprimento dos prazos processuais, a prática dos atos jurídicos e processuais cabíveis, a entrega dos relatórios previstos, a participação da equipe indicada e a aderência das atividades executadas ao escopo contratado, resguardadas a independência e a autonomia técnica do advogado.

8.2.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ineficiências observadas.

8.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

8.2.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.2.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

8.2.6. O fiscal deverá acompanhar a execução do objeto ou, se for o caso, a qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.2.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizados.

8.2.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

8.3. **Gestão do Contrato**

8.3.1. A gestão do contrato compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à unidade de licitações e contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao

pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato, nos termos do art. 9º, § 6º, inciso III, alínea "c", da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas — NILCD.

8.3.2. O Gestor do Contrato é responsável pela coordenação das atividades de gestão e fiscalização, competindo-lhe, em especial:

8.3.2.1. Coordenar a atuação dos Fiscais Técnico e Administrativo, consolidando os registros e relatórios de execução contratual para subsidiar as decisões da autoridade competente;

8.3.2.2. Verificar o cumprimento dos prazos contratuais e acompanhar os prazos processuais em articulação com a Procuradoria Jurídica, permanecendo sob responsabilidade profissional do escritório contratado o respectivo controle e cumprimento.;

8.3.2.3. Instruir e encaminhar à unidade de licitações e contratos a documentação necessária à formalização dos seguintes procedimentos:

I — Prorrogação contratual: o Gestor deverá iniciar a instrução do processo de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência;

II — Alteração contratual: verificada a necessidade de modificação do objeto, do valor ou das condições de execução, o Gestor deverá encaminhar à unidade de licitações e contratos nota técnica circunstanciada com a identificação da cláusula a ser alterada, a justificativa técnica e jurídica da alteração, a demonstração da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

III — Pagamento: o Gestor deverá atestar o recebimento definitivo dos serviços, autorizar a emissão da nota fiscal pela Contratada e encaminhar à unidade financeira competente a documentação completa para liquidação da despesa, observando: (a) para os honorários de pró-labore, o cronograma previsto no item 5.1.1 deste Termo de Referência; (b) para os honorários de êxito, prévia manifestação fundamentada quanto à caracterização da condição para sua ocorrência (trânsito em julgado da ação judicial), com anuência da Procuradoria Jurídica; (c) em caso de glosa ou multa, o Gestor deverá registrar as ocorrências, notificar a Contratada, processar as justificativas apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhar o valor líquido apurado para pagamento;

IV — Extinção do contrato: verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 16 deste Termo de Referência, o Gestor deverá instruir o processo de extinção com: (a) balanço dos eventos contratuais cumpridos e pendentes; (b) relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos; (c) apuração de eventuais multas e indenizações; (d) ateste de recebimento definitivo dos serviços executados até a data da extinção ou, em caso de rescisão por culpa da Contratada, registro das irregularidades que a motivaram; e (e) encaminhamento à unidade de licitações e contratos para lavratura do distrato ou do termo de rescisão, conforme o caso, e ao setor competente para liberação ou execução da garantia contratual, se houver.

8.3.3. O Gestor do Contrato deverá manter registro cronológico de todos os fatos relevantes ocorridos na vigência do contrato, incluindo comunicações com a Contratada, movimentações da Ação Rescisória, reuniões de alinhamento com a Procuradoria Jurídica e decisões da autoridade competente, de modo a assegurar a rastreabilidade da execução contratual perante as instâncias de controle interno e externo.

8.3.4. Nos casos de divergência relacionada à condução jurídica da demanda, não caberá ao Gestor do Contrato definir teses, estratégias ou medidas processuais, limitando-se sua atuação às atribuições de gestão e fiscalização contratual. Eventual divergência técnica entre o escritório contratado e a Procuradoria Jurídica – PROJUR deverá ser devidamente registrada e, quando necessário, submetida à autoridade competente para decisão, preservadas a independência técnica e a responsabilidade profissional do advogado contratado.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 9.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.1.10. Realizar o pagamento ou ressarcimento das custas, depósitos judiciais e demais despesas processuais que não estejam incluídas nos honorários, desde que previamente autorizadas e devidamente comprovadas.

9.2. Obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos empregados qualificados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos artifícios empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, com qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto e com a documentação que fundamentou a notória especialização da Contratada, observadas as normas e determinações aplicáveis à execução dos serviços.

9.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.2.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de informações e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente Termo de Referência.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e

b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.2.15. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da Infra S.A.

9.3. Obrigações Específicas da Contratada

9.3.1. Observar as disposições relacionadas ao exercício da advocacia previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e no Código de Ética e Disciplina da OAB, dispensando zelo na execução dos serviços;

9.3.2. Protocolar todas as petições, manifestações e documentos dentro do prazo fixado pelo órgão do Poder Judiciário, responsabilizando-se por eventuais danos ao erário decorrentes de perda de prazo;

9.3.3. Submeter as minutas das manifestações e petições à Procuradoria Jurídica da Contratante com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) do prazo processual fatal, ressalvas eventuais situações de urgência, intimação com prazo inferir à 48h ou impossibilidade material, sem prejuízo da comunicação imediata à PROJUR;

9.3.4. Participar, quando convidado, de reuniões de alinhamento com a Procuradoria Jurídica da Contratante, podendo tais encontros serem realizados de forma remota (videoconferência);

9.3.5. Alocar profissional(ais) com capacidade e formação acadêmica correspondentes ao(s) profissional(ais) de notória especialização indicado(s) em sua qualificação técnica, pertencentes ao quadro societário da Contratada.

9.3.5.1. A Contratada deverá assegurar a efetiva participação e coordenação dos serviços pelo advogado João Pedro Ferraz dos Passos.

9.3.6. Enviar, a cada quadrimestre, relatórios circunstanciados informando as últimas movimentações da ação rescisória e de eventuais processos judiciais correlatos.

9.3.7. Assinar declaração de ausência de conflito de interesses, com renovação anual, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao gestor qualquer conflito superveniente, abstendo-se, durante a vigência contratual, de atuação com profissional com vínculo às partes contrárias.

9.3.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da presente contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, considerando: a natureza predominantemente intelectual da prestação dos serviços; que não há mobilização relevante de recursos materiais ou financeiros; e que a contratação prevê remuneração vinculada, em parte substancial, à ocorrência de eventos processuais, circunstâncias que reduzem a utilidade da garantia como instrumento de mitigação do risco de inexecução.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A medição dos serviços prestados pela Contratada será realizada mediante a comprovação das etapas e atos efetivamente executados, conforme previsto neste Termo de Referência. O pagamento inicial ficará condicionado à elaboração e ao protocolo da Ação Rescisória, após o respectivo recebimento e ateste pela fiscalização. As demais medições observarão a comprovação dos atos processuais, petições, manifestações, recursos, relatórios e demais entregas previstas no escopo contratual, quando cabíveis.

12. PAGAMENTO

12.1. O faturamento observará os eventos de pagamento previstos no item 5 e os critérios de medição do item 11, mediante comprovação objetiva da entrega correspondente e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios. A nota fiscal será emitida após o recebimento e ateste pela fiscalização competente, com anuência do Gestor do Contrato.

- 12.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 12.3. O gestor do contrato encaminhará a Nota Fiscal ao setor responsável pelo processamento do pagamento, desde que sua emissão tenha ocorrido após a comunicação do aceite dos serviços e da autorização para faturamento. Caso seja identificado erro, vício ou divergência, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada para correção ou substituição.
- 12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:
- a) Providenciar a notificação para regularização, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;
 - c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;
 - e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicafe;
 - f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicafe.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não implicando à Contratante quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.8. Na hipótese de divergência quanto ao valor faturado, a Infra S.A. deverá indicar formalmente os pontos questionados, assegurando à Contratada a oportunidade de manifestação e comprovação. A parcela incontroversa deverá ser regularmente processada para pagamento, permanecendo o valor controvertido sujeito à análise e posterior regularização.
- 12.9. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário à Contratada.
- 12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.11. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a Contratada envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infrasa.gov.br.
- 12.11.1. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à Contratante informando essa condição.
- 12.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.
- 12.13. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, deverá essa, mediante pedido da Contratada, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os percentuais e valores previstos no contrato são fixos e irredutíveis.

14. ALTERAÇÕES

14.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

14.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nas cláusulas 14.2 e 14.3 deste Termo de Referência;

14.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15. SANÇÕES

15.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a Contratante pode aplicar à Contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

15.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Contratante.

15.3. Multa :

- I - Moratória de 2% sobre o valor de pró-labore por ausência em reuniões de alinhamento ou atraso injustificado no envio de relatórios trimestrais sobre o status do procedimento e riscos envolvidos.
- II - Compensatória de 5% sobre o valor de pró-labore por ocorrência de envio tardio de minutas para revisão dos advogados da Infra S.A. com antecedência mínima acordada (48h) antes do prazo fatal.
- III - Compensatória de 5% sobre o valor de pró-labore por necessidade de reiteração de correções.
- IV - Compensatória de 20% sobre o valor de pró-labore por ocorrência no caso de protocolo intempestivo de manifestação ou petição perante o juízo.
- V - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;
- VI - Compensatória de 20% sobre o valor de pró-labore em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;
- VII - Compensatória de 15% sobre o valor total do contrato em caso de recusa injustificada da Contratada assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.

15.4. Além das multas acima descritas, a Contratada estará sujeita à glosa, caso os serviços executados sejam medidos fora dos padrões de qualidade do objeto contratado.

15.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- V - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
- VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- VII - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VIII - Cometer fraude fiscal;
- IX - Demais práticas ilícitas previstas na legislação correlata ou no Contrato.

15.6. As multas não impedem que a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas no Contrato, no RILC e na legislação correlata.

15.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada de eventuais créditos devidos pela Contratante à Contratada, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de créditos para o desconto integral da multa, a Contratada deverá efetuar o recolhimento do valor remanescente no prazo estabelecido pela Contratante, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança da penalidade.

15.9. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da Contratante.

15.10. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da Contratante;

15.11. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da Contratante, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade

individual dos dirigentes das empresas Contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

15.13. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Contratada poderá ser civilmente responsabilizada por danos efetivamente causados ao erário em decorrência de perda de prazo ou de conduta dolosa ou culposa que tenha prejudicado a defesa da Contratante, observado o regramento legal aplicável. O dever de ressarcimento dependerá da apuração da conduta, do dano efetivo e do respectivo nexa causal, não decorrendo automaticamente da aplicação de multa, glosa ou outra penalidade contratual.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante.

16.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

- I - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- VI - A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- VII - A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- VIII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio da empresa contratada, desde que não tenha representante legalmente habilitado;
- XII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVII - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- XVIII - A inobservância da vedação ao nepotismo; e

- XIX - A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Contratante direta ou indiretamente.
- 16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. A resolução por culpa da Contratada acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- I - A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante; e/ou
- II - Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 16.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito aos pagamentos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 16.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- III - Indenizações e multas.

17. **MATRIZ DE RISCOS**

- 17.1. Não será exigida Matriz de Riscos Contratual, considerando que, nos termos do RILC da Infra S.A. e da NILCD, sua adoção é obrigatória para obras e serviços de engenharia e facultativa para as demais contratações.
- 17.2. As responsabilidades das partes e os principais riscos da execução já se encontram disciplinados neste Termo de Referência e no Contrato. Assim, a elaboração de matriz contratual específica não se mostra necessária nem proporcional às características do objeto.

18. **PUBLICIDADE DE DADOS**

- 18.1. Os dados pessoais fornecidos pela contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 18.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
- 18.3. Para atendimento à LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 18.4. Em tais casos, a Contratada deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 18.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a LGPD.
- 18.4.2. Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 18.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente da contratação.

19. **RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- I - Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
- III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

- IV - Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- V - Declaração de Ausência de Conflito de Interesses e Compromisso de Comunicação e Abstenção.
- VI - Modelo de Mapa de Gerenciamento de Riscos.

20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ivan Luz Carvalho Procurador Adjunto Integrante Requisitante	Jéssica Santos Nunes Sampaio Assessora Integrante Técnico	Ana Carolina Magalhães Assessora Integrante Técnico
---	--	--

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
Procurador Jurídico

20.1. Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos, manifestando-me pelo prosseguimento da contratação, observadas as disposições do RILC e da NILCD.

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Presidente

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	Nº	
	CONTRATO:	DATA ASSINATURA:
	CONTRATADA:	CNPJ Nº
OBJETO: Contratação de		
PROCESSO	GESTOR	PORTARIA
VALOR	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	

R\$ [extenso]	Em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal atestada.
Condições especiais: Os materiais E/OU serviços deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contando a partir da assinatura desta Ordem de Fornecimento/Serviço.	
Informações Orçamentárias: Funcional Programática: Natureza da Despesa: Fonte de Recursos: Nota de Empenho:	
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
[Nome do Gestor]	[Nome do preposto]
Local/Data	Local/Data

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Objeto:

Contratada:

Contrato nº

OS Nº:

Data da Entrega:

Valor:

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A obrigação foi cumprida:
[] No prazo
[] Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)
[] Integralmente
[] Parcialmente, tendo em vista o seguinte:
(descrever)

3 - DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	SEI Nº
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	

4 - OCORRÊNCIAS

Descrever ocorrências.

5 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter provisório, atesto o recebimento dos serviços acima identificados que foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxxx) e no Contrato nº xxx/xxxx (SEI nº xxxxxx).

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Nº da OS / OFB:	
Objeto:	
Contratante:	Infra S.A.
Contratada:	

2 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxx).

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Os colaboradores da contratada deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF nº [Nº DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre _____ da INFRA S.A., aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da INFRA S.A., reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços referentes ao Contrato nº _____, cujo objeto é _____.
- A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, além de informações abarcadas pelo segredo profissional ou de justiça, dados pessoais, documentos processuais e informações estratégicas, entre outros.
- O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da INFRA S.A., das informações restritas reveladas.
- O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas reveladas.

5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à INFRA S.A. qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da INFRA S.A., possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a INFRA S.A. e o signatário sem qualquer ônus para a INFRA S.A. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela INFRA S.A., inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da a INFRA S.A.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Assinatura
Nome e CPF do Colaborador

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E COMPROMISSO DE COMUNICAÇÃO E ABSTENÇÃO

O(s) representante (s) da contratada deverão assinar declaração e termo de compromisso conforme modelo abaixo.

[Nome e qualificação completa}, na qualidade de sócios com poderes de representação da sociedade de advogados Ferraz dos Passos Advocacia e Consultoria Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.366/0001-61, doravante denominada CONTRATADA;

no âmbito do Contrato nº ____/2026, celebrado com a Infra S.A. — empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.113.523/0001-33, com sede em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE — cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios especializados para a defesa dos interesses da Infra S.A. nos autos da Ação Rescisória nº (xxxxxx).

DECLARA e se COMPROMETE, sob as penas da lei e do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e do Código de Ética e Disciplina da OAB, o que se segue:

SEÇÃO I — DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

1. Os Declarantes, na data de assinatura do presente instrumento, DECLARAM, para os fins do art. 18, inciso I, do Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução nº 02/2015 do Conselho Federal da OAB) e do art. 30, inciso II, alínea 'e', da Lei nº 13.303/2016, que:

- a) não possuem, direta ou indiretamente, qualquer vínculo associativo, societário, empregatício, familiar, de amizade íntima ou de interesse econômico com membros da diretoria, do conselho fiscal ou de qualquer outro órgão de representação da parte adversa.
- b) não exercem, direta ou indiretamente, o patrocínio de qualquer parte ou interesse antagônico ao da Infra S.A. em relação ao objeto da ação rescisória, nem em demandas conexas ou correlatas;
- c) não existem, ao tempo da assinatura deste instrumento, quaisquer circunstâncias objetivas que possam, ainda que em aparência, comprometer a independência técnica, a imparcialidade ou a higidez da estratégia defensiva a ser adotada pelos Declarantes em favor da Infra S.A.; e
- e) os presentes Declarantes têm plena ciência de que a prevenção do conflito de interesses, no âmbito das contratações públicas, deve ser examinada não apenas sob o ângulo da ocorrência efetiva de favorecimento, mas também sob a ótica da aparência de conflito e da preservação da confiança institucional na atuação da Administração Pública.

SEÇÃO II — COMPROMISSO DE COMUNICAÇÃO DE CONFLITO SUPERVENIENTE

2. Os Declarantes se COMPROMETEM a comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato nº ____/2026, por escrito, qualquer fato ou circunstância superveniente que possa configurar ou sugerir conflito de interesses, incluindo, exemplificativamente:

- a) o surgimento de vínculo associativo, societário ou profissional entre qualquer integrante do escritório Ferraz dos Passos Advocacia e Consultoria Sociedade de Advogados e quaisquer partes relacionadas ao objeto da Ação Rescisória;
- b) o recebimento de consulta, mandato ou instrução, direta ou indireta, de quaisquer partes relacionadas ao objeto da Ação Rescisória ou a demandas conexas;
- c) qualquer relação de parentesco, amizade íntima ou interesse econômico que passe a existir entre integrante do escritório e quaisquer partes relacionadas ao objeto da Ação Rescisória; e
- d) qualquer outro fato que, segundo os padrões de conduta estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina da OAB, imponha o dever de revelação ou implique o dever de recusa ao patrocínio.

3. A comunicação referida no item 2 deverá ser realizada por escrito, mediante ofício dirigido ao Gestor do Contrato e à Procuradoria Jurídica da Infra S.A., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do momento em que os Declarantes tomarem ciência do fato ou circunstância potencialmente conflituosa, sem prejuízo das providências imediatas que a urgência do caso exigir.

4. A comunicação tempestiva e completa do conflito superveniente, seguida da adoção das medidas cabíveis, será considerada circunstância atenuante na apuração de eventuais responsabilidades. A omissão injustificada, por sua vez, constituirá causa de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, nos termos do item 16.3, inciso XX, do Termo de Referência nº (xx)/2026, sem prejuízo das sanções previstas no respectivo instrumento contratual e das responsabilidades ética, civil e administrativa aplicáveis.

SEÇÃO III — COMPROMISSO DE ABSTENÇÃO

5. Os Declarantes se COMPROMETEM a zelar, durante toda a vigência do Contrato nº ____/2026, para que nenhum profissional do escritório Ferraz dos Passos Advocacia e Consultoria Sociedade de Advogados que possua vínculo com quaisquer partes relacionadas ao objeto da Ação Rescisória, ou que patrocine interesses de associados da entidade em matéria relacionada ao objeto da demanda, participe, em qualquer capacidade, da elaboração da estratégia defensiva, da redação de peças processuais, do acesso aos autos internos ou de qualquer ato de representação da Infra S.A. nos processos abrangidos pelo objeto do contrato.

6. A abstenção prevista no item 5 aplica-se, de forma extensiva, a:

- a) qualquer advogado, estagiário ou colaborador que venha a integrar o quadro do escritório durante a vigência contratual e que se enquadre na hipótese descrita; e
- b) qualquer situação em que o profissional, embora não associado à partes adversas, atue simultaneamente em causa que represente interesse oposto ao da Infra S.A. no âmbito do escopo da ação rescisória ou demandas diretamente conexas.

Os Declarantes reconhecem que a violação do compromisso de abstenção, comprovada documentalmente, constituirá causa de rescisão contratual imediata por culpa da CONTRATADA, com aplicação das penalidades previstas no Contrato nº ____/2026 e no Termo de Referência nº (xx)/2026, sem direito a indenização pelos serviços não prestados após a data da infração.

SEÇÃO IV — DISPOSIÇÕES GERAIS

7. A presente Declaração é firmada na qualidade de Anexo ao Contrato nº ____/2026 e integra-o para todos os efeitos, vinculando a CONTRATADA e os Declarantes durante toda a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais prorrogações.

8. As obrigações assumidas nesta Declaração são irrevogáveis e irretiráveis, subsistindo mesmo após o encerramento do contrato no que se refere ao sigilo e à confidencialidade de informações obtidas durante a execução do objeto.

9. A presente Declaração será renovada anualmente, ou sempre que a Procuradoria Jurídica da Infra S.A. assim o requerer, mediante simples solicitação escrita dirigida ao Gestor do Contrato, sem necessidade de alteração contratual.

10. Para os fins deste instrumento, considera-se vínculo com quaisquer partes relacionadas ao objeto da Ação Rescisória, qualquer forma de filiação, associação, representação, mandato ou prestação de serviços, remunerada ou não, que coloque o profissional em posição de receber benefício direto ou indireto do resultado da demanda judicial em tela.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI - MODELO DE MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

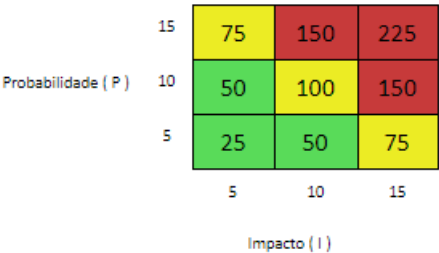


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ID	RISCO	RELACIONADO ¹	PROBABILIDADE ²	IMPACTO ³	NÍVEL DE RISCO ⁴	DANO	TRATAMENTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	ACÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
R01	Carência de disponibilidade orçamentária capaz de suportar a contratação dos serviços	Planej.da Contratação	10	15		Não contratação e consequente postergação do início dos serviços	Transferir	Resguardar dotação orçamentária suficiente para a contratação	Equipe de Planejamento	Remanejamento orçamentário para gerar empenho suficiente	Equipe de Planejamento
R02	Dificuldades na apresentação da documentação necessária para assinatura do contrato por parte da licitante vencedora	Seleção do Fornecedor	5	15		Atraso na contratação e consequente postergação do início dos serviços	Transferir	Exigências editalícias que conduzam a empresas que não gerem esse tipo de problema	Equipe de Planejamento	Adotar, prontamente, as medidas cabíveis previstas no Termo de Referência	Equipe de Planejamento/SULIC
R03	Problemas intercorrências que possam atrasar o andamento dos procedimentos de rotina da administração	Gestão Contratual	10	15		Atrasos no atendimento das demandas contratuais	Mitigar	Manter atualizada as melhores práticas técnico/administrativas possíveis	Fiscalização	Mitigação das causas que foram levantadas e que causaram o atraso nos procedimentos	Fiscalização
R04	Necessidade de conformação normativa que possa ocorrer durante a execução contratual	Gestão Contratual	5	5		Falha, ou atrasos, no atendimento das demandas contratuais. Pleito de reequilíbrio.	Aceitar	Manter atualizados os melhores procedimentos normativos da INFRA	Fiscalização	Alterar, via Termo Aditivo, os procedimentos previstos em contrato, adequando-os aos novos procedimentos.	Fiscalização/SULIC
R05	Descontinuidade no fluxo de pagamentos de medições	Gestão Contratual	5	10		Falha, ou atrasos, no atendimento das demandas contratuais, podendo chegar a impactar a execução dos serviços	Mitigar	Ação junto ao Ministério dos Transportes para garantir o fluxo contínuo de recursos financeiros	Fiscalização/SUPOF	Redefinição de cronograma	Fiscalização
R06	Descumprimento dos níveis de serviço previstos	Gestão Contratual	5	15		Falha, ou atrasos, no atendimento	Transferir	Exigências contratuais que conduzam a empresas que não	Fiscalização	Adotar, prontamente, as medidas cabíveis	Fiscalização

ID	RISCO	RELACIONADO ¹	PROBABILIDADE ²	IMPACTO ³	NÍVEL DE RISCO ⁴	DANO	TRATAMENTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	ACÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	no Planejamento da Contratação					das demandas contratuais.		gerem esse tipo de problema		previstas no edital	



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luz Carvalho, Procurador Adjunto**, em 15/09/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Vigolvino Figueiredo, Superintendente da Procuradoria Jurídica**, em 15/09/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 15/09/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11748426** e o código CRC **1135844D**.



Referência: Processo nº 50050.005409/2026-42



SEI nº 11748426

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: